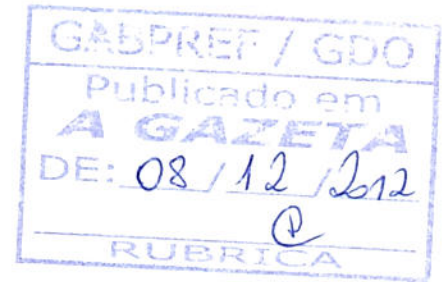




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 8.387

Dispõe sobre a criação e extinção de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) Funções Gratificadas, sendo 01 (uma) padrão FG-T e 01 (uma) padrão FG-OP1.

Parágrafo único. As funções gratificadas criadas neste artigo passam a integrar o Anexo II da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) cargo comissionado, padrão PC-OP4, e 01 (uma) função gratificada, padrão FG-OP5, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, da Lei n° 6.529, de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de dezembro de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal